



## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº. 91/2014 – M.C.A.**

**REF.: Inexigibilidade nº. 18/2014 – M.C.A.**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a empresa. **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em pleno mandato e exercício de suas funções o SR. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador de RG nº. 9.461.695-6 SSP/PR, e CPF nº. 277.730.000-34; e

**CONTRATADA:** **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA - ME**, situada na Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar, Centro na cidade de Curitiba – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.498.974/0001-09, neste ato devidamente representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, inscrita no CPF sob o nº. 574.460.249-68 e RG nº. 4.086.763-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba–PR., tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **contratação de serviço de consultoria em licitações e contratos administrativos e Negócios Públicos Digital, pelo período de 12 meses. As Consultorias deverão ser realizadas via telefone e/ou via escrita/e-mail. Assinatura da seguinte revista especializada: Revista técnica Licicon.** A CONTRATADA se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº. 18/2014 – M.C.A.

#### **Especificações Serviços:**

- A contratada deverá prestar consultoria em licitações e contratos administrativos, pelo período de 12 (doze) meses, sempre que solicitado pela Administração Municipal, através da assessoria jurídica ou Departamento de Licitações;
- Os serviços de consultoria poderão ser realizados das seguintes formas: \* Consultoria via telefone (em número ilimitado) em que o atendimento deverá ser personalizado visando à solução de questões de urgência; \* Consultoria por escrito (em número ilimitado) que poderão ser, em forma de Parecer Jurídico para o qual a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, ou ainda na forma de Resposta Objetiva para o qual a Contratada terá o prazo de 4 (quatro) horas úteis; conforme descrição dos serviços/especificação do objeto (anexo I e II). A forma do parecer será definida a critério do Consultente.
- A fim do disposto no item anterior ficam estabelecido horas úteis, de segunda-feira à quinta-feira das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
- A Contratada deverá fornecer as revistas técnicas Licicon.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – Céu Azul - Paraná - CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ: 76.206.473/0001-01

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pelos serviços prestados, receberá a CONTRATADA a importância de **R\$ 6.425,00, (seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**, a ser pago em uma única parcela após a apresentação da nota fiscal.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em favor da Contratada.

Conforme Descrições Abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Serviços	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1,0	SER	Serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos, pelo período de 12 meses; As consultorias se darão através emissão de consultas e pareceres de forma escrita e via telefone; Sendo a escrita na forma de Parecer Jurídico (tendo prazo de 24 horas para a resposta) e Resposta Objetiva (tendo prazo de 4 horas para a resposta).	3.944,00	3.944,00
2	1,0	SER	Serviços de assinatura da Revista Técnica Licicon (pelo período de 12 meses)	1.196,00	1.196,00
3	1,0	SER	Serviços de NP Digital (Banco de dados completo e dinâmico, para pesquisa e acesso com informações com respostas relevantes e precisas desde: Artigos, Doutrinas, Jurisprudência, Acórdão do TCU; Opiniões de profissionais especialistas em texto, áudio ou vídeo; Pareceres Jurídicos e Respostas Objetivas do corpo técnico jurídico; pelo período de 12 meses).	1.285,00	1.285,00
<b>Total Geral</b>					<b>6.425,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime será de execução do objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços em Consultoria.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente contrato será até 05/12/2014.

O prazo de vigência do presente contrato será até 04/12/2015.

O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse por parte da CONTRATANTE e/ou mediante justificativa aceita pela mesma, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas, objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte Orçamentária nº.

Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
339039999900	1266	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	DEPARTAMENTO DE GESTÃO CONTÁBIL
339039010000	1306	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	DEPARTAMENTO DE COMPRAS



## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

É assegurado a CONTRATANTE, através de seus órgãos técnicos da Secretaria de Finanças do Município, o direito de fiscalizar os serviços prestados sendo assim designado o Sr. Jonimar Jung, como fiscal e gestor do Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomada expressamente por Termo Aditivo que ao presente aderirá, passando a fazer parte dele integrante.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA: (a) assegurar a execução do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento; (b) não ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE; (c) é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; (d) a CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato; (e) Manter o mesmo nível do corpo técnico atual; (f) Manter a regularidade fiscal, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

## **DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE se obriga a: a) proporcionar a CONTRATADA, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93; b) providenciar os pagamentos a CONTRATADA, conforme pactuado no presente instrumento.

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93, inclusive:

- I – Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor contratual, pelo atraso injustificado na execução deste contrato, ou a sua inexecução parcial;
- II – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos, do licitador, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração;
- III – Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados na Cláusula Décima Segunda;
- II - Por acordo entre as partes, reduzida o termo no processo da licitação.
- III - Judicial, nos termos da legislação.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – Céu Azul - Paraná - CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ: 76.206.473/0001-01

---

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS DE RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;
  - II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - III - O atraso injustificado no início dos serviços;
  - IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
  - V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem comunicação a contratante.
  - VI - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;
  - VIII - A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil;
  - IX - A dissolução da sociedade;
  - X - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;
- Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Céu Azul, 27 de novembro de 2014

\_\_\_\_\_  
**JAIME LUIS BASSO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**  
INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO  
BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-INP-LTDA-ME  
Contratado(a)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. Nº.

\_\_\_\_\_  
RG. Nº.